

# **ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP**

## **PRIORIDADES PARA 2020**

**FORTALEZA - CE**

**MAIO - 2020**

ACORDO DE RESULTADOS Nº 6/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E  
A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ,  
COM A INTERVENIÊNCIA DA  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E  
GESTÃO E DA SECRETARIA DA  
FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, 1055, Meireles - CEP 60160-040, representada pelo seu Secretário, Sr. **Luís Mauro Albuquerque Araújo**, Carteira de Identidade nº 1060924 SSP-DF e CPF nº 376.714.991-53 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**, Carteira de Identidade nº 1443630 SSP-CE e CPF nº 202.626.803-78 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2020, em

conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2020, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;

V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e

VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

**3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:**

I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;

II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;

III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;

IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;

V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e

VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

**3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:**

I. assessorar o Governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;

II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e

III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

**3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:**

I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;

II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS**

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:

a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.

b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2020 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso o Governador aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada;
- ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

#### CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento

e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e

II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;

II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;

III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;

IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;

V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e

VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador

e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2020.

**Camilo Sobreira de Santana**  
GOVERNADOR  
**ACORDANTE**

**Luís Mauro Albuquerque Araújo**  
SECRETÁRIO DA SAP  
**ACORDADO**

**José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**  
SECRETÁRIO DA SEPLAG  
**INTERVENIENTE**

**Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro**  
**Pacobahyba**  
SECRETÁRIA DA SEFAZ  
**INTERVENIENTE**

# ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SAP SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
5 - CEARÁ PACÍFICO	Sociedade cearense pacificada com amplo acesso à segurança e justiça efetivas, humanizadas e integradas.	5.1 - JUSTIÇA	População contemplada com sistema de justiça célere, eficaz e humanizada.	514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO <ul style="list-style-type: none"><li>Promover a reintegração social e a inserção profissional de pessoas presas e egressos do Sistema Penitenciário.</li></ul>

# ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

## SAP SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### INDICADORES E METAS

Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO • Promover a reintegração social e a inserção profissional de pessoas presas e egressos do Sistema Penitenciário.	Pessoas em cumprimento de medidas cautelares alternativas ao aprisionamento provisório acompanhadas pela CAP	percentual	27,00	2019	28,08
	Pessoas presas e efetivamente recolhidas capacitadas profissionalmente	percentual	38,48	2019	24,74
	Taxa de ocupação de vagas femininas no Sistema Penitenciário	preso/vaga	1,79	2019	1,00
	Taxa de ocupação de vagas masculinas no Sistema Penitenciário	preso/vaga	1,86	2019	1,40

# ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

## SAP SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ENTREGAS PRIORITÁRIAS						
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a reintegração social e a inserção profissional de pessoas presas e egressos do Sistema Penitenciário.</li> </ul>	514.1.01 - Expansão da oferta de vagas no Sistema Penitenciário.	1307 - UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA	Unidade prisional de Horizonte implantada	%	52,67	100,00
			Unidade prisional de Itaitinga implantada - semiaberto	%	67,32	100,00
			Unidade prisional de segurança máxima de Aquiraz Implantada	%	98,56	100,00
			Unidade prisional de Tianguá implantada	%	76,70	100,00
			Unidade prisional regional de Quixadá implantada	%	-	10,00
		1636 - UNIDADE PRISIONAL AMPLIADA	Unidade prisional CPPL Caucaia ampliada	%	32,71	100,00
	Unidade prisional CPPL I ampliada		%	28,56	100,00	
	514.1.06 - Promoção da execução das Alternativas Penais no Estado do Ceará.	1642 - RÉU E CONDENADO BENEFICIADO	Pessoa condenada em cumprimento de alternativa penal	número absoluto	-	2.871
			Pessoa em cumprimento de medida cautelar (réu)	número absoluto	-	9.695
	514.1.07 - Promoção da ressocialização de pessoas presas e egressas do Sistema Penitenciário.	1643 - PESSOA PRESA CAPACITADA	Pessoa presa capacitada profissionalmente	número absoluto	-	6.000

# Justificativa para discrepância nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	Taxa de ocupação de vagas masculinas no Sistema Penitenciário	A meta pactuada, embora inferior ao ano de referência, 2019, encontra-se superior ao programado no PPA para 2020. A mudança é devido ao cenário da pandemia do coronavírus que impôs a paralisação de parte das obras públicas programadas para o período e, portanto, as construções das Unidades Prisionais Regionais ainda não foram iniciadas.

# ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SAP SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
FUNPEN/CE	(096) FUNPEN	674.930,09
SAP	(000)-(001) Tesouro	8.281.127,25
	(002) Tesouro/Projetos Prioritários	10.590.000,01
	(010) FECOP	1.800.000,00
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	20.607.123,06
<b>Total</b>		<b>41.953.180,41</b>

# ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
5 - CEARÁ PACÍFICO	Sociedade cearense pacificada com amplo acesso à segurança e justiça efetivas, humanizadas e integradas.	5.1 - JUSTIÇA	População contemplada com sistema de justiça célere, eficaz e humanizada.	514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO <ul style="list-style-type: none"><li>Promover a reintegração social e a inserção profissional de pessoas presas e egressos do Sistema Penitenciário.</li></ul>

# ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

INDICADORES E METAS						
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano	Meta do Ano Revisada
514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO <ul style="list-style-type: none"><li>Promover a reintegração social e a inserção profissional de pessoas presas e egressos do Sistema Penitenciário.</li></ul>	Pessoas em cumprimento de medidas cautelares alternativas ao aprisionamento provisório acompanhadas pela CAP	percentual	27,00	2019	28,08	22,56
	Pessoas presas e efetivamente recolhidas capacitadas profissionalmente	percentual	38,48	2019	24,74	3,70
	Taxa de ocupação de vagas femininas no Sistema Penitenciário	preso/vaga	1,79	2019	1,00	0,72
	Taxa de ocupação de vagas masculinas no Sistema Penitenciário	preso/vaga	1,86	2019	1,40	1,60

# ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ENTREGAS PRIORITÁRIAS							
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano	Meta do Ano Rev.
514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a reintegração social e a inserção profissional de pessoas presas e egressos do Sistema Penitenciário.</li> </ul>	514.1.01 - Expansão da oferta de vagas no Sistema Penitenciário.	1307 - UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA	Unidade prisional de Horizonte implantada	%	52,67	100,00	70,00
			Unidade prisional de Itaitinga implantada - semiaberto	%	67,32	100,00	100,00
			Unidade prisional de segurança máxima de Aquiraz Implantada	%	98,56	100,00	100,00
			Unidade prisional de Tianguá implantada	%	76,70	100,00	90,00
			Unidade prisional regional de Quixadá implantada	%	-	10,00	5,00
	514.1.06 - Promoção da execução das Alternativas Penais no Estado do Ceará.	1642 - RÉU E CONDENADO BENEFICIADO	Pessoa condenada em cumprimento de alternativa penal	número absoluto	-	2.871	2.016
			Pessoa em cumprimento de medida cautelar (réu)	número absoluto	-	9.695	7.792
	514.1.07 - Promoção da ressocialização de pessoas presas e egressas do Sistema Penitenciário.	1643 - PESSOA PRESA CAPACITADA	Pessoa presa capacitada profissionalmente	número absoluto	-	6.000	1.000

# Justificativa para revisão/exclusão das metas dos indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
514 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	Pessoas em cumprimento de medidas cautelares alternativas ao aprisionamento provisório acompanhadas pela CAP	O indicador não obteve desempenho favorável no primeiro semestre devido a falta de implantação dos dois Núcleos de Alternativas Penais previstas nos municípios de Quixadá e Iguatu, em virtude do isolamento social ocasionado pela pandemia de covid-19. Outro fator que influenciou no resultado foi a redução, no segundo trimestre, no número de pessoas encaminhadas pelo Judiciário para cumprimento de medida cautelar, chegando a zerar nos meses de abril e maio.
	Pessoas presas e efetivamente recolhidas capacitadas profissionalmente	No primeiro semestre não houve resultado satisfatório devido tanto a projetos que não foram aprovados, quanto a pandemia de covid-19, em decorrência da qual o Governo do Estado decretou que fosse adotado o isolamento social. Tal decreto impactou diretamente as ações de capacitação desenvolvidas no interior das Unidades Prisionais, restringindo o alcance do resultado, uma vez que este depende diretamente das atividades presenciais para se concretizar.
	Taxa de ocupação de vagas femininas no Sistema Penitenciário	O indicador vem demonstrando resultados positivos, mesmo diante da pandemia de covid-19. Por meio da adaptação aos protocolos de saúde foi possível dar continuidade à ampliação do número de vagas no Sistema Prisional, mediante o uso da mão de obra dos presos capacitados profissionalmente nas Unidades Prisionais. Ademais, vale ressaltar também a diminuição da população carcerária em virtude do entendimento do judiciário acerca da antecipação da liberdade de algumas presas que se enquadravam no grupo de risco e que cometeram crimes de menor gravidade.
	Taxa de ocupação de vagas masculinas no Sistema Penitenciário	A reprogramação da meta se deve ao cenário da pandemia de covid-19 que acarretou na paralisação de parte das obras públicas programadas para o período, dentre elas, as construções de novas Unidades Prisionais.

## Justificativa para revisão/exclusão das metas das entregas

Iniciativa	Entrega (PPA)	Entrega (AR)	Justificativa
514.1.01 - Expansão da oferta de vagas no Sistema Penitenciário.	1307 - UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA	Unidade prisional de Horizonte implantada	Referir-se a justificativa do indicador "Taxa de ocupação de vagas masculinas no Sistema Penitenciário".
		Unidade prisional de Tianguá implantada	Referir-se a justificativa do indicador "Taxa de ocupação de vagas masculinas no Sistema Penitenciário".
		Unidade prisional regional de Quixadá implantada	Referir-se a justificativa do indicador "Taxa de ocupação de vagas masculinas no Sistema Penitenciário".
514.1.06 - Promoção da execução das Alternativas Penais no Estado do Ceará.	1642 - RÉU E CONDENADO BENEFICIADO	Pessoa condenada em cumprimento de alternativa penal	Referir-se a justificativa do indicador "Pessoas em cumprimento de medidas cautelares alternativas ao aprisionamento provisório acompanhadas pela CAP".
		Pessoa em cumprimento de medida cautelar (réu)	Referir-se a justificativa do indicador "Pessoas em cumprimento de medidas cautelares alternativas ao aprisionamento provisório acompanhadas pela CAP".
514.1.07 - Promoção da ressocialização de pessoas presas e egressas do Sistema Penitenciário.	1643 - PESSOA PRESA CAPACITADA	Pessoa presa capacitada profissionalmente	Referir-se a justificativa do indicador "Pessoas presas e efetivamente recolhidas capacitadas profissionalmente".

# REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
FUNPEN/CE	(096) FUNPEN	674.930,09
SAP	(000)-(001) Tesouro	8.281.127,25
	(002) Tesouro/Projetos Prioritários	10.590.000,01
	(010) FECOP	1.800.000,00
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	20.607.123,06
<b>Total</b>		<b>41.953.180,41</b>